

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



PROJETO DE LEI Nº159/CMOPO/RO/96

DE 10 DE SETEMBRO DE 1996.

APROVADO	
1ª VOTAÇÃO	
QUORUM	14 VOTOS UNAN
Em:	07 / 10 / 96

" ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº490 DE 08 DE ABRIL DE 1994 " .

Oeste - RO.,

O Prefeito do Município de Ouro Preto do

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº490 de 08 de abril de 1994, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As atribuições e requisitos para provimento do cargo em Comissão de Assistente Parlamentar, são as constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Aplica-se a presente Lei no que couber o Anexo Único da Lei nº583 de 05 de julho de 1996.

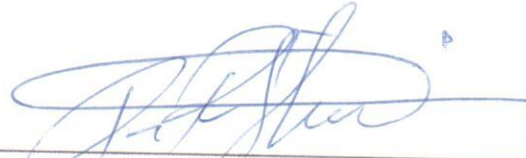
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


IVAN JOSÉ DA SILVA
1º SECRETARIO


ALVARO BONÇALVES ROCHA
VICE PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANEZ
2º SECRETARIO

APROVADO	
2ª VOTAÇÃO	
QUORUM	14 VOTOS UNAN
Em:	14 / 10 / 96



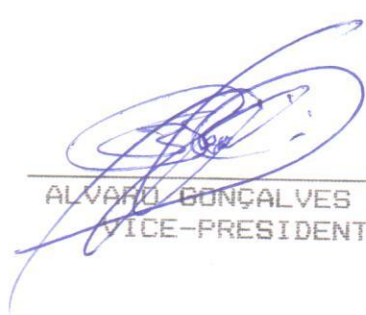
A N E X O I
= = = = =

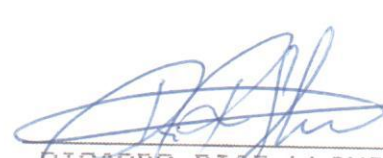
CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	SIMBOLO	CARGO
01	C.C.1	Secretário Geral
01	C.C.1	Assessor Jurídico
01	C.C.1	Assessor Administrativo e Financeiro
01	C.C.3	Divisão Legislativa
01	C.C.3	Divisão de Contabilidade
01	C.C.3	Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio
01	C.C.3	Assessor de Imprensa
01	C.C.3	Assessor de Gabinete do Presidente
01	C.C.4	Seção de Comissões e Taquigrafia
01	C.C.4	Seção de Expediente e Datilografia
01	C.C.4	Seção de Pessoal
01	C.C.4	Assistente do Presidente
15	C.C.4	Assistente Parlamentar
01	C.C.4	Seção de Protocolo
01	C.C.4	Seção de Tesouraria
01	C.C.5	Setor de Publicações e Registros
01	C.C.5	Setor de Arquivo Geral
01	C.C.5	Setor de Limpeza e Cantina
01	C.C.5	Setor de Almoxarife
01	C.C.5	Setor de Portaria e Vigilância
01	C.C.5	Motorista do Presidente


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


IVAN JOSÉ DA SILVA
1º SECRETARIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
VICE-PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANEZ
2º SECRETARIO

A N E X O II
= = = = =



1 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR C.C.4.

A - Assistir os Vereadores na elaboração de ofício, requerimentos, moções, indicações, etc.

B - Organizar os arquivos e correspondências recebidas e expedidas pelos Vereadores.

C - Certificar os Vereadores dos atos de interesse do Município publicados no átrio da Câmara.

D - Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos permanentes a disposição do gabinete do Vereador.

E - Organizar a agenda das atividades e programas oficiais do Vereador, bem como tomar as providências necessárias para a sua observância.

F - Atender os Municipícos que procuram os Vereadores em busca de informações e orientá-los no que for necessário.

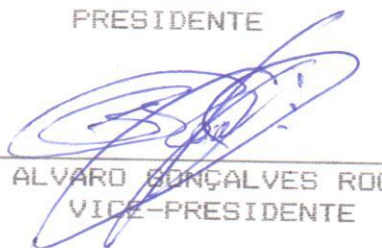
G - Executar outras atividades inerentes a sua função.

2 - REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO

Livre nomeação do Presidente mediante indicação do Vereador dentre as pessoas com experiência administrativa e que possua o 2º grau completo e conhecimento em datilografia ou informática.


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


IVAN JOSÉ DA SILVA
1º SECRETARIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
VICE-PRESIDENTE


RICARDO DIAS LLIVI IBANEZ
2º SECRETARIO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
11/09/96 328/96



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO MONTADO NESTA DATA ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO AO MESMO.

Em, 11-09-96.

Olegmar Guimarães da Silva
CHEFE SEÇÃO PROTOCOLO
PORT. No. 11/GP/CMOPO/RO/96

A Divisão Legislativa;
Segue o presente processo para
Conhecimento do Plenário.

Em, 11.09.96

(Lucas)
Ana Maria Rocha
Secretaria Geral
Port. 065/GP/CMOPO-RO-96

AO PLENÁRIO;
Segue o presente processo para
Conhecimento dos nobres Convidados em,
[Signature]

AO Assessor Jurídico;
Segue o presente processo para sanção
Técnicos Jurídicos em, 24/09/96
[Signature]

A Divisão Legislativa
Envia projeto com parecer para
ser apreciado pelas Comissões
de Justiça e Redação e
Política.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Proj. Lei Nº 159 de 10/Setembro/1.996.

" Altera o anexo II da Lei Nº 490 de 08/Abril/
1.994. "

PARECER TÉCNICO - JURIDICO :

O Projeto ora em análise trata-se de modificar o anexo II da Lei Nº 490 de 08 de Abril de 1.994, passando o Assessor parlamentar C.C.1 para para Assistente Parlamentar C.C.4, inclusive apresentando suas atribuições. Conforme anexo II.

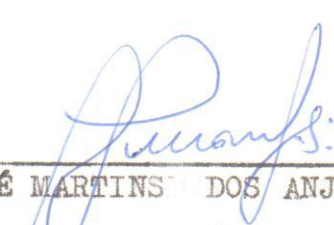
Assim vemos que o Projeto é Constitucional, ' de exclusiva Competência da Câmara.

Por estas razões e por o Projeto Jurídicamente válido, somos de Parecer que o mesmo seja analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças.

É Nosso Parecer

Sala da Assessoria Jurídica,

Aos 25/Setembro/1.996.



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS.
Assessor - Jurídico.

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº159/96

DE 10 /09 /96.

ASSUNTO: "ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº490 DE 08 DE ABRIL DE 1994".

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO Nº070/96

*Em Análise ao Projeto de Lei em pauta,
com base no Parecer Técnico Jurídico, sentimos que o mesmo é
constitucional e legal, e em sua redação optamos por alterar o
Anexo II da Lei nº490, ficando melhor ao nosso sentir.*

*Isso posto somos de Parecer Favorável
pela sua aprovação.*

é nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 26 /09 /96.



ÉLIO ALVES DE SOUZA
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM <u>14 VOTOS</u> / <u>20 AN.</u>
Em: <u>07</u> / <u>10</u> / <u>96</u>

PROJETO DE LEI Nº159/96

DE 10 / 09 / 96.

ASSUNTO: "ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº490 DE 08 DE ABRIL DE 1994".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº070/96

Em Análise ao Projeto de Lei em pauta, com base no Parecer Técnico Jurídico, sentimos que o mesmo é constitucional e legal, e em sua redação optamos por alterar o Anexo II da Lei nº490, ficando melhor ao nosso sentir.

Isso posto somos de Parecer Favorável pela sua aprovação.

é nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 26 / 09 / 96.


AURO VIEIRA COELHO
PRESIDENTE


ÉLIO ALVES DE SOUZA
RELATOR


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Ouro Preto
SEÇÃO LEGISLATIVA

Comissão Permanente de ORÇAMENTO
& FINANÇAS

Para parecer dentro do prazo regl-
mental, em 01 de 10 de 1996

[Assinatura]
Chefe da Seção Legislativa



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
O Vereador João Nogueira do Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de
ORÇAMENTO & FINANÇAS
No Uso Das Atribuições Que Lhe Conferem
O Art. 44 Do Regimento Interno.
Resolve Designar o Vereador Marcelo Sena
Membro Desta Comissão Para Atuar Como Re-
lator do Presente Projeto de Lei
N.º 159 / 10-09-96
Sala Das Comissões. Em 01 De
Outubro 1996.

João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

A DIV. LEGISLATIVA:
Segue o presente processo para
Providências cabíveis em, 01-10-96

João Nogueira do Nascimento
Vereador - PFL

AO ARQUIVO GERAL;
Segue o presente processo para
Arquivamento. em, 07-11-96
[Assinatura]

ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº159/96

DE 10 /09 /96.

ASSUNTO: "ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº490 DE 08 DE ABRIL DE 1994".

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO Nº058/96

Ao Projeto de Lei em pauta, Altera o Anexo II da Lei nº490, ficando melhor ao nosso sentir. Portanto é viável e necessário que o mesmo seja aprovado.

Por essas razões, somos de Parecer Favorável.

é nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 01 / 10 /96.



JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR

ESTADO DE RONDONIA
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 VOTOS UNAN.
Em: 07 / 10 / 96

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº159/96

DE 10 / 09 / 96.

ASSUNTO: "ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº490 DE 08 DE ABRIL DE 1994".

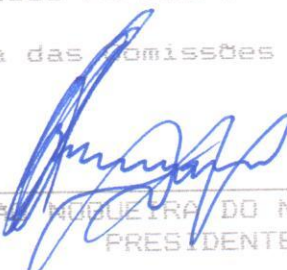
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº058/96

Ao Projeto de Lei em pauta, Altera o Anexo II da Lei nº490, ficando melhor ao nosso sentir. Portanto é viável e necessário que o mesmo seja aprovado.

Por essas razões, somos de Parecer Favorável.

é nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 01 / 10 / 96.


JOÃO MODUEIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


JUAREZ MARCOS ARRABAL
RELATOR


VALDINEY SANTOS MOITINHO
MEMBRO